



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5197/2023
16/11/2023 - 12:07
PL 207/2023

PROJETO DE LEI

Denomina “José Calunga” o logradouro do loteamento Quinta do Lago, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Avenida I (um) do loteamento Quinta do Lago, passa a denominar-se José Calunga.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2023.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5197/2023
16/11/2023 - 12:07
PL 207/2023

JUSTIFICATIVA

Foram enviados os dados biográficos do Sr. José Calunga, conforme cópia em anexo do Ofício GDO n.º 80/2023, para análise do Departamento de Preservação e Memória de Indaiatuba, que aprovou a homenagem póstuma que denomina logradouro público, conforme consta no Ato Deliberativo 068/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura (documento em anexo).

José Calunga, falecido em 19/03/2023, casado com Izabel Fida Calunga, deixa filho (s): José Roberto, Maria Cristina Sergio Ricardo (in memoriam). Comerciante no ramo de madeiras, foi presidente Rotary Clube Indaiatuba onde recebeu títulos Rotary clube “Companheiro Paul Harris” tinha um currículo profissional invejável, mas também sempre foi grande referência como ser humano, pai, esposo, amigo e cidadão, pois sempre foi membro ativo em diversas causas sociais. Apresento, com muito prazer aos nobres pares, o Projeto de Lei para homenagear a memória do Sr. José Calunga.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2023.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 089/2023

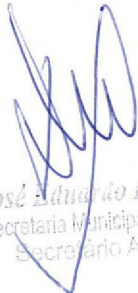
Indaiatuba, 18 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 080/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **068/2023** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
DR OTHNIEL HARFUCH
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PROT-CMI 5197/2023
16/11/2023 - 12:07
P. 237/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 068/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 080/2023 do **Dr Othniel Harfuch** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **José Calunga**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br